



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, Mogi Mirim - SP - CEP 13800-290

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DE A D FERIAN & CIA LTDA - EPP PARA AUDIÊNCIA REFERIDA NO ARTIGO 104, INCISO VI, DA LEI DE FALÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, DE A D FERIAN & CIA LTDA EPP, PROCESSO Nº 0003210-23.2012.8.26.0363

O Doutor Emerson Gomes de Queiroz Coutinho, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, aos Senhores Aparecido Donizete Ferian, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.154.958-37 e Wilian Donizete Ferian, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.808.258-01, que por sentença proferida aos 13 de dezembro de 2012, foi decretada aberta a falência da empresa A D Ferian & Cia Ltda Epp, tendo sido nomeada Administradora Judicial da Massa a Dra. Nilva Maria Leonardi Antonio, inscrita na OAB/SP sob o nº 91.245, com escritória na Praça João Mendes, nº 182, 8º andar, Centro, São Paulo e diante da não localização dos representantes da falida supracitados, para as devidas intimações foi determinada a intimação dos mesmos por edital, para comparecimento à audiência designada para o dia 09 de outubro de 2013, às 16:30 horas, nas dependências da sala de audiências da 1ª Vara Judicial do Fórum de Mogi Mirim, sala nº 1, localizado na Avenida Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60, Nova Mogi, Mogi Mirim/SP, tudo em cumprimento ao disposto no artigo 104, inciso VI, da Lei de Falências e conforme a r. decisão que segue adiante transcrita: "VISTOS: Designo a audiência referida no artigo 104, VI, da Lei de Falências para o dia 09 de outubro de 2013, às 16:30 horas. Intimem-se os representantes legais da falida por edital. Expeçam-se ofícios aos Juízos indicados a fls. 212 para comunicar não apenas a decretação da falência, mas também identificar a Administradora Judicial aqui nomeada. Expeça-se ofício à instituição financeira indicada a fls. 218 para que não apenas sustenha o bloqueio de tais ativos financeiros, mas também remeta cópia dos contratos para correta aferição das obrigações e direitos neles consignados. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Mogi Mirim, 31 de julho de 2013.